

P A R E C E R

TC-001492/026/11

Prefeitura Municipal: Ribeirão Grande.

Exercício: 2011.

Prefeito: Eliana dos Santos Silva.

Período: (01-01-11 a 19-12-11).

Substituto Legal: Vice-Prefeito - Raul Ezequiel da Costa.

Período: (20-12-11 a 31-12-11).

Advogados: Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos e outros.

Acompanham: TC-001492/126/11 e Expedientes: TC-000107/016/11 e TC-000278/016/13.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão 23 de julho de 2013, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável às contas da Prefeitura, com ressalva das falhas subsistentes nos itens: "Planejamento das Políticas Públicas"; "Resultado da Execução Orçamentária"; "Resultados Financeiro, Econômico e Saldo Patrimonial"; "Dívida Ativa"; "Análise dos Limites e Condições da LRF"; "Ensino"; "Saúde"; "Royalties"; "Demais Despesas Elegíveis para Análise"; "Tesouraria/Almoxarifado/Bens Patrimoniais"; "Formalização das Licitações, Dispensas e Inexigibilidades"; "Licitações - Falhas de Instrução"; "Contratos de Programas"; "Análise do Cumprimento das Exigências Legais"; "Livros e Registros"; "Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema AUDESP"; "Quadro de Pessoal"; "Atendimento à Lei Orgânica".

As Instruções e Recomendações estão contidas no voto do Relator.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - Rafael Antônio Baldo

Publique-se.

São Paulo, 7 de agosto de 2013

ROBSON MARINHO - Presidente

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Relator

ft.